



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

*Institui o projeto Rota da Leitura – Uma Biblioteca Sobre Rodas, no âmbito do Município de Anápolis, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Anápolis, o projeto Rota da Leitura – Uma Biblioteca Sobre Rodas, com a finalidade de promover o acesso democrático à leitura e ao conhecimento para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de forma lúdica e educativa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§1º- O projeto visa fomentar o hábito da leitura, estimular o protagonismo dos alunos e proporcionar acesso à literatura em localidades e comunidades onde não há disponibilidade de bibliotecas fixas.

§2º- A Secretaria Municipal de Educação será responsável por disponibilizar e adaptar um veículo do Município, que será transformado em uma biblioteca itinerante, promovendo visitas às escolas, equipamentos públicos, instituições filantrópicas e praças da cidade.

§3º- Cabe à Secretaria Municipal de Educação buscar parcerias com empresas, entidades locais e outros órgãos para viabilizar a execução e expansão do projeto.

**Art. 2º.** O objetivo geral do projeto é incentivar a formação de novos leitores, democratizando o acesso ao livro e à literatura como ferramentas essenciais para o desenvolvimento social e educacional.

**Art. 3º.** São objetivos específicos do projeto:

I – Disponibilizar um acervo literário diversificado, com obras modernas e clássicas, para leitores de todas as idades;

II – Promover a criação de ambientes escolares e comunitários que valorizem o hábito da leitura;

III – Incentivar a leitura desde a infância, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e participativos;

IV – Realizar atividades como contação de histórias, oficinas culturais e momentos de leitura compartilhada;

V – Envolver famílias no processo de formação de leitores, fortalecendo vínculos afetivos por meio da literatura;

VI – Oferecer atividades lúdicas que abordem temas como inclusão, cidadania, meio ambiente, respeito e empatia;

VII – Atender idosos em instituições de acolhimento, proporcionando momentos de lazer e bem-estar por meio da literatura;

VIII – Promover oficinas culturais, como teatro de fantoches, música e artesanato, integrando a leitura a outras formas de expressão artística;

IX – Realizar campanhas de doação de livros, em parceria com a sociedade e a iniciativa privada;



X – Divulgar e promover ações do projeto por meio de mídias locais e redes sociais.

**Art. 4º.** O projeto Rota da Leitura atenderá às comunidades de Anápolis por meio de visitas itinerantes, obedecendo às seguintes diretrizes:

I – As escolas municipais terão prioridade no agendamento de visitas durante o período letivo;

II – Durante férias escolares e finais de semana, o veículo poderá estacionar em praças públicas, feiras e eventos culturais, permitindo o acesso da população em geral;

III – Instituições filantrópicas, empresas parceiras e organizações que atendam idosos ou crianças poderão solicitar a presença do projeto mediante ofício à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A programação de visitas será divulgada previamente pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo ampla transparência e participação.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela aquisição ou reforma dos veículos a serem utilizados no Projeto Rota da Leitura, utilizando recursos próprios ou provenientes de parcerias.

**Art. 6º.** O veículo do Projeto Rota da Leitura ficará vinculado à Biblioteca Municipal Zeca Batista, sendo esta responsável por:

I – Planejar os roteiros de visitas às escolas, praças e demais locais previstos nesta lei;

II – Agendar as solicitações recebidas pelas instituições interessadas, de acordo com o cronograma e capacidade de atendimento do projeto.

**Art. 7º.** O ônibus será adaptado para ser uma biblioteca móvel, contendo acervo literário diversificado, que contemple tanto os clássicos quanto autores modernos, além de revistas e outros materiais de incentivo à leitura.

**Art. 8º.** A Administração Municipal receberá doações de livros para o acervo do Projeto Rota da Leitura, que poderão ser realizadas por:

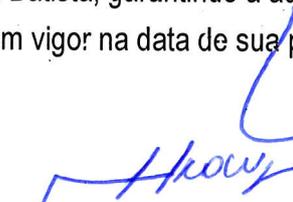
I – Pessoas físicas ou jurídicas, mediante entrega dos materiais na Biblioteca Municipal Zeca Batista ou outros pontos de coleta indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Empresas e entidades, como parte de ações voluntárias ou parcerias, respeitando os critérios de qualidade e pertinência definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O controle e triagem dos livros doados serão realizados pela equipe da Biblioteca Municipal Zeca Batista, garantindo a adequação ao público-alvo do projeto.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 17 de março de 2025.

  
Alex Martins  
Vereador - PP



## **JUSTIFICATIVA**

A leitura é um direito essencial e um dos pilares fundamentais para a formação cidadã, contribuindo diretamente para o desenvolvimento intelectual, social e cultural de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. No entanto, muitas vezes o acesso a livros e materiais de leitura ainda é limitado, sobretudo em áreas periféricas, rurais ou em comunidades onde a presença de bibliotecas físicas é insuficiente. Nesse contexto, o Projeto Rota da Leitura – Uma Biblioteca Sobre Rodas, surge como uma iniciativa inovadora e acessível para democratizar o acesso à leitura em nosso município.

Referida proposta contempla a criação de uma biblioteca móvel, estruturada em um veículo adaptado, que levará livros, revistas e outros materiais educativos diretamente às comunidades, escolas e equipamentos públicos que mais necessitam. Além de garantir o acesso físico aos livros, o projeto também promoverá atividades culturais e pedagógicas, como contação de histórias, oficinas temáticas e ações lúdicas, ampliando o impacto da leitura no desenvolvimento educacional e social dos beneficiados.

Ao estimular a leitura, o projeto contribui para a melhoria da proficiência de alunos em disciplinas fundamentais, como Língua Portuguesa e Redação, impactando positivamente nos índices educacionais do município. Trata-se, portanto, de uma ação de amplo alcance social e educativo, que reforça o compromisso de Anápolis com o futuro de suas crianças e jovens, além de fortalecer o desempenho escolar e preparar os alunos para desafios futuros em sua formação acadêmica e profissional.

Outrossim, cumpre trazer à baila que a Lei Federal n.º 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que restringe o uso de celulares nas escolas, busca minimizar a dependência tecnológica e promover um ambiente mais propício ao aprendizado e à socialização. As crianças e adolescentes de hoje têm uma relação de extrema dependência com os dispositivos eletrônicos, muitas vezes utilizando-os como resposta automática ao tédio. Nesse sentido, o incentivo à leitura desempenha um papel crucial, oferecendo uma alternativa enriquecedora e educativa ao uso indiscriminado de celulares. Por meio do projeto, busca-se fomentar o hábito de "trocar o celular por um livro", despertando nas crianças e jovens o prazer pela leitura como fonte de conhecimento, criatividade e reflexão.

Apesar de vivermos em um mundo altamente tecnológico, o livro físico ainda possui uma relevância singular. Ele permite uma experiência tátil e imersiva que favorece a concentração, estimula a imaginação e cria uma conexão mais profunda com o conteúdo. Além disso, o livro físico representa uma pausa no ritmo acelerado do consumo digital, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades como paciência, foco e interpretação crítica. Portanto, a valorização do livro físico no contexto deste projeto não se contrapõe à tecnologia, mas a complementa, oferecendo um equilíbrio essencial no processo formativo de crianças e adolescentes.

Ressalta-se que a implementação do projeto será viabilizada pela Secretaria Municipal de Educação, que será responsável por utilizar recursos municipais ou buscar fontes de financiamento, parcerias e doações para realizar a aquisição ou reforma do veículo que abrigará a biblioteca móvel.

É importante destacar que o veículo ficará vinculado à Biblioteca Municipal Zeca Batista, que será responsável pelo planejamento dos roteiros de visitas e pelo agendamento das

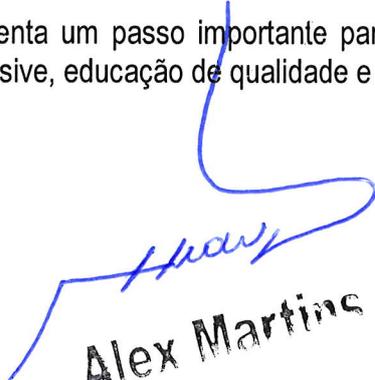


solicitações das instituições interessadas, visando garantir a eficiência da gestão e a integração do projeto com as políticas públicas já existentes no âmbito da educação e cultura municipal.

Outro ponto essencial é o estímulo à participação da sociedade civil e do setor privado. O projeto prevê mecanismos para a doação de livros e materiais, permitindo que pessoas físicas e jurídicas contribuam diretamente para o fortalecimento do acervo e para a disseminação da cultura da leitura em nosso município.

Além de promover a inclusão cultural, o projeto em questão também desempenhará um papel significativo na construção de um ambiente escolar alfabetizador, na formação de novos leitores e na ampliação da sensibilidade crítica da população. As atividades previstas, como oficinas criativas e eventos de leitura, também fortalecerão os laços comunitários e familiares, criando espaços de convivência e aprendizagem.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um passo importante para consolidar a leitura como um direito de todos, que buscará, inclusive, educação de qualidade e o acesso democrático à cultura.

  
**Alex Martins**